

PROJETO DE LEI № 010/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

- A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto nos artigos 27 e 57, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens imóveis assim descritos:
- a) <u>LOTE 06</u> da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 04 e 05; na lateral direita medindo 50m para o lote 06; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 08, registrado no CRI local, Livro 2, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.975;
- **b)** <u>LOTE 07</u> da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 05; na lateral direita medindo 50m para a Avenida João Nunes; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 07, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.976;
- **c)** <u>LOTE 08</u> da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 04; na lateral direita medindo 50m para o lote 07; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 09, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.977:
- **d) LOTE 09** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 03; na lateral direita medindo 50m para o lote 08; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 10, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.978;
- **e) LOTE 10** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 02 e 03; na lateral direita medindo 50m para o lote 11; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 09, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.979;
- f) LOTE 11 da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos



para o lote 01 e 02; na lateral direita medindo 50m para o lote 10; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 12, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.980; e,

- **g) LOTE 12** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 01; na lateral direita medindo 50m para a Avenida Goiás; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 11, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.981.
- **Art. 2º.** Os imóveis constantes do artigo 1º serão adquiridos pelo valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), isto é, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada lote.
- **§1º.** Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.
- **§2º.** O pagamento poderá ser efetuado em uma ou mais parcelas, dependendo da disponibilidade financeira e acordo a ser firmado com o proprietário dos imóveis.
- **Art. 3º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
- **Art. 4º.** Os recursos destinados ao pagamento da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento de 2022.
- **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (25.04.2022).

RENATO SIROTTO CARVALHO

Prefeito Municipal



RAZÕES DO PROJETO DE LEI № 010/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Vimos através destas, perante esta COLENDA CASA LEGISLATIVA, apresentar o presente Projeto de Lei que, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar a aquisição dos lotes descritos no artigo 1°, que são de propriedade da DIOCESE DE JATAÍ, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o n. 02.253.813/0001-19 e PARÓQUIA SANTO AGOSTINHO, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o n. 02.253.813/0035-68, visando regularizar a situação dos prédios públicos constantes da sede do Poder Executivo Municipal.

Os referidos lotes são essenciais para o Município, pois, são os lotes onde foram construídos os prédios públicos da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Assistência Social e o Auditório Municipal.

A atual Administração Municipal pretende promover a regularização da área onde estão localizados os mencionados prédios públicos, permitindo assim que, no futuro não tenha problemas caso venha a promover alterações ou ampliações nestes prédios.

Assim, encaminhamos e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação, na forma do regimento interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (25.04.2022).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal